



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 8/9/2008, às 12:20
/ estagiário

MPV - 441

00408

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 8/9/2008	proposição Medida Provisória 441/2008			
autor Deputado Federal Luis Carlos Heinze	nº do prontuário			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art.1º A tabela I, do item a) e a tabela II, do item b), ambas do Anexo CXXXIV da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO CXXXIV

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

VALOR DO PONTO DA GDATFA

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA – GDATFA

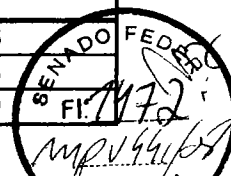
a) Tabela I: Valor do ponto da GDATFA para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias e Técnico de Laboratório.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATFA A PARTIR DE	
		1º JANEIRO DE 2009	1º JANEIRO DE 2010
ESPECIAL	IV	76,10	80,92
	III	74,90	79,64
	II	73,72	78,39
	I	72,58	77,18
C	III	71,30	75,82
	II	70,18	74,55
	I	69,07	73,44
B	III	67,25	71,51
	II	66,77	71,00
	I	65,71	69,87
A	III	64,56	68,66
	II	63,55	67,58
	I	62,54	66,50



1457290D01



b) Tabela II: Valor do ponto da GDATA para os cargos de Auxiliar de Laboratório. Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATA A PARTIR DE	
		1º JANEIRO DE 2009	1º JANEIRO DE 2010
ESPECIAL	IV	34,94	37,15
	III	34,61	36,80
	II	34,27	36,44
	I	33,94	36,09

JUSTIFICAÇÃO

A proposta, ora apresentada, tem por objetivo buscar o cumprimento dos termos do acordo, pactuado entre as Associações de Classe, Lideranças Partidárias na Câmara dos Deputados, incluindo a Liderança do Governo, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em uma série de reuniões, que culminou com o fechamento do acordo da Categoria com o Governo Federal.

Também tem o objetivo de recompor a remuneração desses servidores ao patamar percebido anteriormente por esse seguimento da fiscalização federal agropecuária.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da Emenda Modificativa.

Brasília – DF 8 de setembro de 2008

Luis Carlos Heinze
Deputado Federal PP-RS



1457290D01

